



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 905 - 28 de Janeiro de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62

LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal
Câmara Municipal
Adm. Regional de Japuiba
Adm. Regional de Papucaia

DECRETO Nº. 4.110, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-
PROGRAMA DE 2021 DO TIPO ALTERAÇÃO
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.463, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA MUNICIPAL 20.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 27.812.0008.1.003.4.4.90.51.00.00.00.0004	R\$ 170.000,00
---	----------------

Total da Suplementação:	R\$ 170.000,00
-------------------------	----------------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIAS 30.32 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO 26.782.0007.2.130.4.4.90.52.00.00.00.0004	R\$ 170.000,00
--	----------------

Total da Anulação:	R\$ 170.000,00
--------------------	----------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga da as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ERRATA

Na Edição Nº903 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 22 de Janeiro de 2021, na publicação da Portaria Nº00025, de 20 de Janeiro de 2021, de nomeação de Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho.

ONDE SE-LÊ: RAFAELA MENDES OUVERNEY.

LEIA-SE: RAFAELLA MENDES OUVERNEY.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº00028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Administrativo nº 097 de 13 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

1- EXONERAR, a pedido da Senhora NEFERTITI GALVÃO DA SILVA, da função Professor I -Nível E 1 - Ref.4, desta municipalidade, sob matrícula nº16.882, a partir de 13 de janeiro de 2021.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2021.

3-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº00030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº100 de 19 de Março de 2018, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, Art.56, Incisos I, II e III da Lei nº1.667/2006 e art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005.

RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 01 de Dezembro de 2020, com vencimentos integrais, a servidora estatutária desta Municipalidade a Sra. CARMEN LÍCIA GOMES GARCIA, Matr.1634, na função de Inspetor de Aluno, Referência 08, Nível II B, com proventos mensais de inatividade no valor total de R\$2.634,75(Dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), resultante das seguintes parcelas:

a)R\$1.699,84(Hum mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente ao vencimento, base legal (Lei Nº1.878/2011);

b)R\$934,91(Novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), referente ao Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 55% (Cinquenta e cinco por cento) sobre o vencimento, base legal (Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.878/11).

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020, considerando o Parecer exarado as fls.56 do Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu - IAPCM, no presente processo.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº00031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1- NOMEAR, o Senhor GENECY DA SILVA ARAÚJO para responder interinamente pelo Cargo de Superintendente do Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural - SMTUR Expresso Macacu, sem ônus, a partir de 27 de Janeiro de 2021.

2 - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

SAÚDE

PORTARIA Nº001/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE , em conformidade com a portaria nº00007/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, os senhores abaixo relacionados para acompanhar os serviços executados no Hospital Municipal Dr. Celso Martins.

MARCIO JARDEL PALMA DA SILVA

ROSE MAY ADE DE ALMEIDA NOGUEIRA

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

3 - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR
Secretário municipal de Saúde
Gestor do F.M.S



PORTARIA Nº002/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com a portaria nº 00007/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, o profissional médico MARCELO DA COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO, CRM52780669, para responder pelas ações do enfrentamento a pandemia do COVID - 19, no município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR
Secretário municipal de Saúde
Gestor do F.M.S

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 016/2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 2º DAS PORTARIAS 006/2021, 007/2021, 008/2021 E 012/2021.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º das portarias 006/2021, 007/2021, 008/2021 e 012/2021 passam a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de Janeiro de 2021”.

2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de Janeiro de 2021.

VEREADOR AILTON TELLES MACHADO
Presidente

HIGIENIZE AS MÃOS

ÁGUA E SABÃO



1

Dorso e laterais das mãos e entre os dedos



4

Unhas



2

Polegares



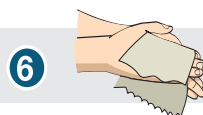
5

Punhos



3

Unhas



6

Enxugue as mãos com papel toalha e use-o para fechar a torneira

CUIDADO PARA NÃO ENCOSTAR IMEDIATAMENTE EM OUTROS LUGARES

Na falta de água e sabão por perto, utilize álcool em gel para as mãos



Eu estou no combate à dengue

Faça sua parte também:



Mantenha a caixa-d'água fechada.



Mantenha a lixeira fechada.



Não deixe água acumulada sobre a laje.



Mantenha as calhas limpas.



Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 199 - 28 de Janeiro de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº905

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS
LOCAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 20.028.786/0001-62



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
Fundo Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
Fundo Municipal de Saúde

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS

2.1. A Contratada, durante o período de vacância e até o termo final da contratação, se compromete a efetuar o repasse das verbas públicas a quem de direito dentro da programação abaixo, sendo vedada a utilização desses recursos públicos recebidos no ano de 2021 para pagamento de qualquer outra pendência dos anos anteriores:

- Os valores recebidos do Contratante em janeiro de 2021 serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas correntes de janeiro de 2021, incluindo nesse valor o pagamento da folha dos funcionários de janeiro de 2021 até o dia 05/02/2021, bem como os encargos decorrentes dessa folha de pagamento no respectivos vencimentos;
- Os valores recebidos do Contratante em fevereiro de 2021 serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas correntes de fevereiro de 2021, incluindo nesse valor o pagamento da folha dos funcionários de fevereiro de 2021 até o dia 26/02/2021, bem como os encargos decorrentes dessa folha de pagamento nos seus respectivos vencimentos; e
- Os valores recebidos do Contratante em março de 2021 serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas correntes de março de 2021, incluindo nesse valor o pagamento da folha dos funcionários de março de 2021 até o dia 30/03/2021, bem como os encargos decorrentes dessa folha de pagamento nos seus respectivos vencimentos.

2.2. O pagamento da parcela de janeiro de 2021 será efetuado no dia 29/01/2021 e se prestará exclusivamente para o pagamento da relação encaminhada em 27/01/2021, sendo certo que a não comprovação da utilização dos recursos para esse fim ensejará o cancelamento desta tratativa e a rescisão imediata e antecipada do Contrato de Gestão n.º 003/2018.

2.3. O pagamento das parcelas subsequentes de fevereiro e de março de 2021 somente será efetuado depois de prestadas as contas da utilização dos valores percebidos anteriormente, que deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento, bem como da entrega da projeção de gastos do mês corrente.

2.4. A Contratante poderá indicar a ordem dos pagamentos que devem ser realizados e poderá efetuar o pagamento de forma parcelada dentro do mês corrente das despesas apresentadas pela Contratada.

2.5. A Contratante estabelece como cronograma a ser perseguido a data do pagamento da parcela mensal todo o dia 15 de cada mês, sendo certo que a parcela de janeiro será paga no dia 29/01/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSIÇÃO

3.1. A Contratante nomeará uma Comissão de Transição com 03 (três) membros que acompanharão todo o trabalho da Contratada até o dia 31/03/2021 e a Contratada lhes concederá livre acesso a todos os dados relacionados com a gestão dos recursos públicos que forem aportados para o pagamento das despesas correntes do ano de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DÉBITOS ANTERIORES E DA TRANSMISSÃO DA GESTÃO

4.1. Eventuais débitos de exercícios anteriores serão tratados em procedimentos próprios de Tomada de Contas.

4.2. A Contratante poderá reter o pagamento de eventuais créditos que a Contratada faça jus em decorrência da não apresentação da prestação de contas da parcela que será depositada em março de 2021.

4.3. A Contratada passará o objeto do Contrato de Gestão n.º 003/2018 para a Contratante em 31/03/2021

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas do Contrato de Gestão n.º 003/2018 e de seu Primeiro Termo Aditivo que não conflitem com as cláusulas deste Termo de Resilição permanecem válidas e regularão as suas questões específicas.

5.2. A presente rescisão não exime a Contratada de eventuais penalidades que lhe venham a ser impostas em decorrência do descumprimento pontual das cláusulas estabelecidas no Contrato de Gestão n.º 003/2018, em especial, conforme apontado no Processo TCE-RJ n.º 205.420-6/19.

5.3. A presente rescisão é pactuada em caráter irrevogável e irretroatável, não cabendo questionamento por parte da Contratada acerca de suas condições, e serve de renúncia expressa a todo e qualquer direito decorrente do Contrato de Gestão n.º 003/2018,



Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO N.º003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO BRASIL BEM, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SMS) e do Fundo Municipal de Saúde, ambos com sede na RJ 116, KM 44, Riviera, Cachoeiras de Macacu, RJ, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Carlos Eduardo da Silva Aguiar, Identidade n.º 52749290 CRM-RJ, CPF n.º 891.187.667-49, Portaria n.º 00007/2021 e Portaria n.º 00010/2021, doravante designado simplesmente Contratante, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO BRASIL BEM, CNPJ n.º 19.510.563/0001-58, com sede na Avenida das Américas n.º 3.120 Bloco 05 Loja 203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, Vitor Magalhães Barbosa, CPF n.º 058.298.597-85, doravante denominada simplesmente Contratada, nos Autos do Processo Administrativo n.º 0147/2018, resolvem celebrar este TERMO DE RESILIÇÃO do Contrato de Gestão n.º 003/2018 e de todos os seus desdobramentos (Ajustes, Termos Aditivos e etc.), com base na Cláusula Décima Oitava do referido contrato de gestão e no art. 11 do Decreto Municipal n.º 3.496/2017, que regulamenta a Lei Municipal n.º 2.330/2017, bem como, de forma subsidiária e no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a rescisão Contrato de Gestão n.º 003/2018 e de todos os seus desdobramentos (Ajustes, Termos Aditivos e etc.) que se dará em 31/03/2021, ficando nesta data extinto definitivamente e não produzindo mais nenhum efeito, com base na Cláusula Décima Oitava do Contrato de Gestão n.º 003/2018 e no art. 11 do Decreto Municipal n.º 3.496/2017, que regulamenta a Lei Municipal n.º 2.330/2017, bem como, de forma subsidiária e no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.





ressalvado exclusivamente os eventuais créditos que forem verificados em seu favor conforme estabelecido na Cláusula 4.1.

5.4. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, RJ, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente termo de resilição.

E assim, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 28 de janeiro de 2021.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
 Secretário Municipal de Saúde e de Defesa Civil
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 Carlos Eduardo da Silva Aguiar

Vitor Magalhães Barbosa
 Instituto Brasil Bem
 Vitor Magalhães Barbosa

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____



**QUANDO VOCÊ
 BEBE E DIRIGE, ACABA
 CHEGANDO AO
 FIM PRIMEIRO.**

Campanha do Governo pela conscientização no trânsito.
 Você tem o costume de beber e dirigir? Cuidado, você pode chegar ao fim primeiro, e pior, não só para você mas para outras pessoas que não tem nada a ver com a sua irresponsabilidade.

Ministério da Saúde **BRASIL**
 UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL